



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
1ª CÂMARA

PROCESSO TC N.º 08812/08

Objeto: Ata de Registro de Preços

Relator: Umberto Silveira Porto

Entidade: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

Responsável: Edna Guedes Wanderly

EMENTA: PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – TERMO DE ADESÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – EXAME DA LEGALIDADE – AUSÊNCIA DE MÁCULAS – Procedimento realizado em conformidade com as disposições legais e normativas. Regularidade formal da Adesão à Ata de Registro de Preços. Arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO AC1 TC 1043 /2011

Vistos, relatados e discutidos os autos da Ata de Registro de Preços, realizada pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, objetivando à aquisição de material de consumo, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto relator, em:

- 1) JULGAR REGULAR a referida adesão à Ata de Registro de Preços, objeto dos presentes
- 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Presente ao julgamento o (a) representante do Ministério Público Especial.
Publique-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara, em 26 de maio de 2011.

ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA

CONS. PRESIDENTE

UMBERTO SILVEIRA PORTO

CONS. RELATOR

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL